



**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 782/2021**

**"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS NOS IMÓVEIS ALUGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM QUE CONSTE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE ALUGUEL, COMO PRAZOS, VALORES E OUTROS.**

Busca-se com o presente Projeto de Lei tornar obrigatória a afixação de placas nos imóveis alugados pela Administração Pública Municipal, onde deverá constar as principais informações sobre os respectivos contratos de aluguel, no âmbito do município de Linhares.

Inicialmente, deve-se salientar que o referido Projeto de Lei tem respaldo no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que atribuía competência desta casa de leis para legislar sobre as matérias do município. Outrossim, ainda sobre a Lei Orgânica Municipal, esta não resguarda ao Chefe do Poder Executivo a exclusividade para tratar da matéria em apreço.

Cumprе destacar que o objetivo do Projeto de Lei é possibilitar maior transparência para que os munícipes possam ter acesso às informações sobre os imóveis alugados, como valores, prazos e entre outros. Neste sentido, em atenção a Legislação Federal, especificamente quanto a Lei 12.527, de 2011, temos assegurado o acesso à informação como um direito que deve ser garantido pelo estado.

Pois bem.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer **FAVORAVEL** à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**WELLINGTON VIZENTINI - REDE**  
Presidente

**WALDEIR DE FREITAS - PTB**  
Relator

**RONINHO PASSOS - DC**  
Membro